

**LEI Nº 1162, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017.**

Institui o Plano Plurianual do Município de Custódia, para o período 2018/2021 e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUSTÓDIA, Estado de Pernambuco**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, consoante disposições do art. 165, inciso I, da Constituição Federal e inciso II do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco, submete à apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

**CAPÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**  
**Seção I**  
**Das Disposições Preliminares**

Art. 1º. Esta Lei institui o Plano Plurianual do Município de Custódia, PPA 2018/2021, em cumprimento ao disposto no inciso I do art. 165 da Constituição Federal.

Art. 2º. O PPA 2018-2021 é o instrumento de planejamento governamental que define diretrizes, objetivos e metas da administração pública municipal para as despesas de capital e outras delas decorrentes e para as relativas aos programas de duração continuada, com o propósito de viabilizar a implementação e a gestão das políticas públicas.

**Seção II**  
**Das Definições e Conceitos**

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei, considera-se:

I - Plano, o conjunto de documentos elaborados com a finalidade de materializar o planejamento governamental por meio de programas e ações, compreendendo desde o nível estratégico até o nível operacional, bem como propiciar a avaliação e a instrumentalização do controle.

II - Programa, o instrumento de organização da atuação governamental que articula um conjunto de ações que concorrem para a concretização de um objetivo comum preestabelecido, mensurado por indicadores instituídos no Plano

Plurianual, visando à solução de um problema ou o atendimento de determinada necessidade ou demanda da sociedade;

III - Ações, operações das quais resultam produtos, na forma de bens ou serviços, que contribuem para atender ao objetivo de um programa;

IV - Projeto, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

V - Atividade, o instrumento de programação utilizado para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

VI - Operação Especial, corresponde às despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não gera contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços, consistindo em despesas financeiras com o pagamento de inativos, amortização e serviço da dívida, precatórios e outros;

VII - Programa Temático, expressa e orienta a ação governamental para a entrega de bens e serviços à sociedade;

VIII - Programa de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado, expressa e orienta as ações destinadas ao apoio, à gestão e a manutenção da atuação governamental;

IX - Órgão orçamentário, maior nível da classificação institucional, que tem por finalidade agrupar unidades orçamentárias;

X - Unidade orçamentária, menor nível de classificação institucional agrupada em órgãos orçamentários;

XI - Produto, resultado de cada ação específica, expresso sob a forma de bem ou serviço posto à disposição da sociedade.

## **CAPÍTULO II**

### **DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL**

#### **Seção I**

#### **Do Conteúdo Estrutural do PPA 2018/2021**



Art. 4º. O PPA 2018/2021, formado por uma base estratégica e um conjunto de programas, reflete as políticas públicas e orienta a atuação governamental por meio de Programas Temáticos e de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado.

## **Seção II**

### **Da Organização do Plano**

Art. 5º. O Plano Plurianual está estruturado com uma base estratégica, no ANEXO I e no ANEXO II a estrutura programática.

§ 1º. A base estratégica contextualiza o Município e apresenta a orientação estratégica do PPA 2018/2021.

§ 2º. A estrutura programática expressa por meio de demonstrativos de planejamento e orçamento, todos os programas de trabalho do governo para o período, discrimina as ações e atribui valores aos projetos de investimento e as atividades continuadas que propiciam a atuação governamental.

Art. 6º. Cada programa está estruturado com as seguintes informações:

- I - número do programa;
- II - nome do programa;
- III - Órgão/Unidade responsável pelo programa;
- IV - objetivo vinculado ao programa;
- V - justificativa para a existência do programa;
- VI - classificação orçamentária;
- VII - público-alvo;
- VIII - período de duração do programa;
- IX - ações que serão realizadas no âmbito do programa, desdobradas em projetos e atividades;
- X - fonte de recursos;
- XI - indicadores.

Art. 7º. O programa Encargos Especiais compreende as despesas relativas às operações especiais, que não geram bens e nem serviços.

Art. 8º. Os indicadores dos programas finalísticos podem se apresentar:

- I - com índices previstos para o início das ações e estimados para o final do período de vigência do plano;

**II - os programas de Gestão, Manutenção e Serviços do Estado podem ser estruturados sem mensuração por indicadores;**

Parágrafo único. Os indicadores em construção e os índices em apuração serão determinados por ato administrativo a partir do início de 2018.

Art. 9º. Os programas e ações deste plano serão observados nas leis de diretrizes orçamentárias, nas leis orçamentárias anuais e nas leis que as modifiquem.

§ 1º. A inclusão, transformação ou exclusão de programas serão feitas durante a revisão da parcela anual, ou por meio lei específica.

§ 2º. Lei que autorizar abertura de crédito adicional especial poderá criar ou modificar programas no PPA 2018/2021.

Art. 10. Os valores financeiros, metas físicas e períodos de execução estabelecidos neste plano para as ações orçamentárias são estimados, não se constituindo em limites à programação das despesas nas leis orçamentárias e em seus créditos adicionais.

**CAPÍTULO III**  
**DA GESTÃO E DA REVISÃO DO PLANO PLURIANUAL**  
**Seção I**  
**Da Gestão do PPA 2018/2021**

Art. 11. A gestão do PPA 2018/2021 observará os princípios de eficiência e efetividade e compreenderá a implementação, monitoramento e avaliação de programas.

Art. 12. Serão designados servidores que ficarão responsáveis pela gestão dos programas.

Art. 13. Além da execução diária dos projetos e atividades vinculados a cada programa, cabe ainda ao gestor do programa acompanhar, periodicamente, a evolução dos índices e indicadores que refletem o desempenho do programa.

**Seção II**  
**Da Regulamentação e da Revisão do Plano Plurianual**



Art. 14. O Poder Executivo estabelecerá normas complementares para a gestão do Plano Plurianual, consoante disposições desta Lei e da legislação aplicável.

Art. 15. Anualmente, nas datas estabelecidas em lei complementar federal, o plano plurianual será revisado.

Parágrafo único. Até a entrada em vigor da lei complementar prevista nos incisos I, II e III do art. 165 da Constituição Federal, serão observados os prazos estabelecidos no Inciso IV, do § 1º do art. 124 da Constituição do Estado de Pernambuco.

**CAPÍTULO IV**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**  
**Seção Única**  
**Disposições Gerais e Transitórias**

Art. 16. Durante a gestão do Plano Plurianual 2018/2021, o Poder Executivo poderá:

- I - alterar o órgão responsável por programas e ações;
- II - alterar os indicadores dos programas e seus índices;
- III - adequar a meta física de ação orçamentária para compatibilizá-la com alterações no seu valor, produto, ou unidade de medida, efetivadas pelas leis orçamentárias anuais e seus créditos adicionais ou por leis que alterem o Plano Plurianual.

Art. 17. Havendo mudança na estrutura administrativa, poderá constar da lei específica a indicação dos programas que serão da responsabilidade de órgão com denominação e/ou atribuições modificadas ou de novo órgão criado.

Art. 18. O Poder Executivo disponibilizará a Lei do Plano Plurianual e seus anexos, no Portal da Transparência do Município, na internet.

Art. 19. A execução orçamentária dos programas será disponibilizada pela Internet, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2000 e alterações.

Art. 20. O Poder Executivo realizará, direta ou indiretamente, treinamentos e capacitações sobre planos e orçamentos públicos.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2018.

Gabinete do Prefeito, 28 de novembro de 2017.



**EMMANUEL FERNANDES DE FREITAS GÓIS**  
Prefeito

*Emmanuel Fernandes de F. Gois*  
*Prefeito*

## **ANEXO I**

### **CONTEXTUALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO E ORIENTAÇÃO ESTRATÉGICA DO PLANO PLURIANUAL 2018/2021**

#### **1. APRESENTAÇÃO**

Para atender a legislação atual, o Poder Executivo elaborou este Plano Plurianual, para o quadriênio 2018-2021, que tem uma base estratégica e um conjunto de programas de trabalho do Governo, onde constam todas as ações, projetos e atividades que serão executadas no período, contemplando as escolhas do governo e da sociedade.

O modelo institucional de planejamento público brasileiro foi estabelecido pela Constituição da República, por meio de três instrumentos legais, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA, contendo um conjunto de normas que regulamentam o processo de planejamento, compreendendo as dimensões estratégicas de médio prazo, tática de curto prazo e operacional até o nível de execução.

Enquanto não for editada a Lei da Qualidade Fiscal, prevista nos incisos I a III do § 9º do art. 165 da Constituição Federal, que disporá sobre o exercício financeiro, a vigência, os prazos, a elaboração e a organização do plano plurianual, os entes federativos seguirão os conceitos e disposições da Portaria do Ministério do Orçamento e Gestão nº 42, de 14 de abril de 1999, para elaboração do PPA e da LOA.

Quanto ao prazo, os incisos II e III, do § 1º do art. 124, da Constituição do Estado de Pernambuco determinaram que, até a entrada em vigor da Lei da



Qualidade Fiscal, os projetos de Lei do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual serão apresentados à Câmara Municipal até o dia 5 (cinco) de outubro do primeiro ano do mandato do Prefeito e devolvidos para sanção, do Chefe do Poder Executivo, até o dia 5 (cinco) de dezembro do mesmo ano.

Pela norma vigente, no primeiro ano de mandato do Prefeito, o Poder Executivo Municipal elaborará o Plano Plurianual para vigorar do segundo ano da legislatura ao primeiro ano do mandato subsequente, consistindo no instrumento norteador das ações do governo, no período, contendo a orientação estratégica, objetivos e metas da administração municipal e as ações, sejam projetos de investimentos ou atividades continuadas, organizadas em programas de trabalho.

Foram elencadas, durante o processo de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as áreas de atuação do governo e suas ações prioritárias, discriminadas no Anexo de Prioridades da LDO/2018, que integram também este PPA 2018/2021 e a Lei Orçamentária Anual – LOA 2018, para dar rumo ao plano.

No PPA consta tudo que a Prefeitura e suas entidades realizarão nos próximos quatro anos, sendo prioritárias as ações que constam do item 7, conforme anexo de prioridades da LDO.

## 2. FORMAÇÃO HISTÓRICA E ADMINISTRATIVA

### 2.1. História

É da tradição local, referência a indígena de uma tribo de nome desconhecido, que formariam aglomerado numa aldeia de Serra Negra, no território do atual município. A formação do município teve início na área onde está localizado o distrito de Quitimbu. Ali chegou no século XVIII o coronel Luiz Tenório de Melo Dodô, o pioneiro, que atraindo outras pessoas viu estender-se o povoamento.

Como primeiro núcleo da atual cidade de Custódia, mencionam-se a fazenda de Manoel Alves de Siqueira, que tinha a denominação de Santa Cruz. O topônimo do município foi dado por dois padres jesuítas, que fugindo a perseguições demoram-se alguns meses no lugarejo e ergueram uma capela dedicada a São José. De comum acordo com os habitantes, prestavam, assim



homenagem a Dona Custódia, uma senhora que também se instalara no local. Gentílico: custodiense.

## 2.2. Formação Administrativa

Distrito criado com a denominação de Custódia, pela lei municipal de 15-10-1909, ou melhor criado com sede na povoação de quitimbú e transferido para de Custódia, subordinado ao município de Alagoa de Baixo. Elevado à categoria de vila com a denominação de Custódia, pela lei estadual nº 991, de 01-07-1909. Em divisão administrativa do Brasil referente ao ano de 1911, o distrito de Custódia figura no município de Alagoa de Baixo.

Elevado à categoria de município com a denominação de Custódia, pela lei estadual nº 1931, de 11-12-1928, desmembrado de Alagoa de Baixo, Flores e Floresta. Sede no antigo distrito de Custódia. Constituído do distrito sede. Instalado em 01-01-1929. Pela lei municipal nº 2, de 06-12-1928, é criado o distrito de Betânia e anexado ao município de Custódia. Em divisão administrativa referente ao ano de 1933, o município é constituído de 2 distritos: Custódia e Betânia.

Pela lei estadual nº 3340, de 31-12-1958, desmembra do município de Custódia o distrito de Betânia. Elevado à categoria de município.

Pela lei municipal nº 30, de 28-05-1963, é criado o distrito de Quitimbu é anexado ao município de Custódia. Pela lei municipal nº 31, de 28-05-1963, é criado o distrito de Maravilha e anexado ao município de Custódia. Em divisão territorial datada de 31-XII-1963, o município é constituído de 3 distritos: Custódia, Maravilha e Quitimbu. Assim permanecendo em divisão territorial datada de 2005.

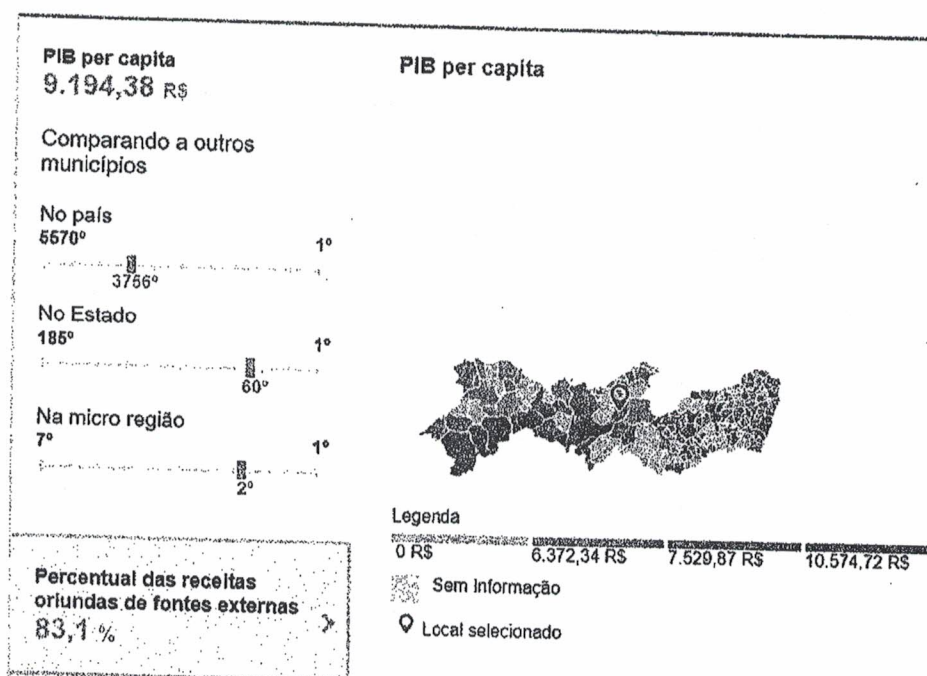
## 3. ECONOMIA

A seguir índices e indicadores econômico-sociais elaborados e publicados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, a respeito do Município de Custódia – PE.

### 3.1. PIB e Renda Per Capita



O Município de Custódia, em 2014, tinha um PIB per capita de R\$ 9.194,38. Na comparação com os demais municípios do estado, sua posição era de 60<sup>a</sup> de 185. Já na comparação com cidades do Brasil todo, sua colocação era de 3.756<sup>a</sup> de 5.570. Em 2015, tinha 83,1% do seu orçamento proveniente de fontes externas. Em comparação às outras cidades do estado, estava na posição 147<sup>a</sup> de 185 e, quando comparado a cidades do Brasil todo, ficava em 3.412<sup>a</sup> de 5.570.



Fonte: IBGE.

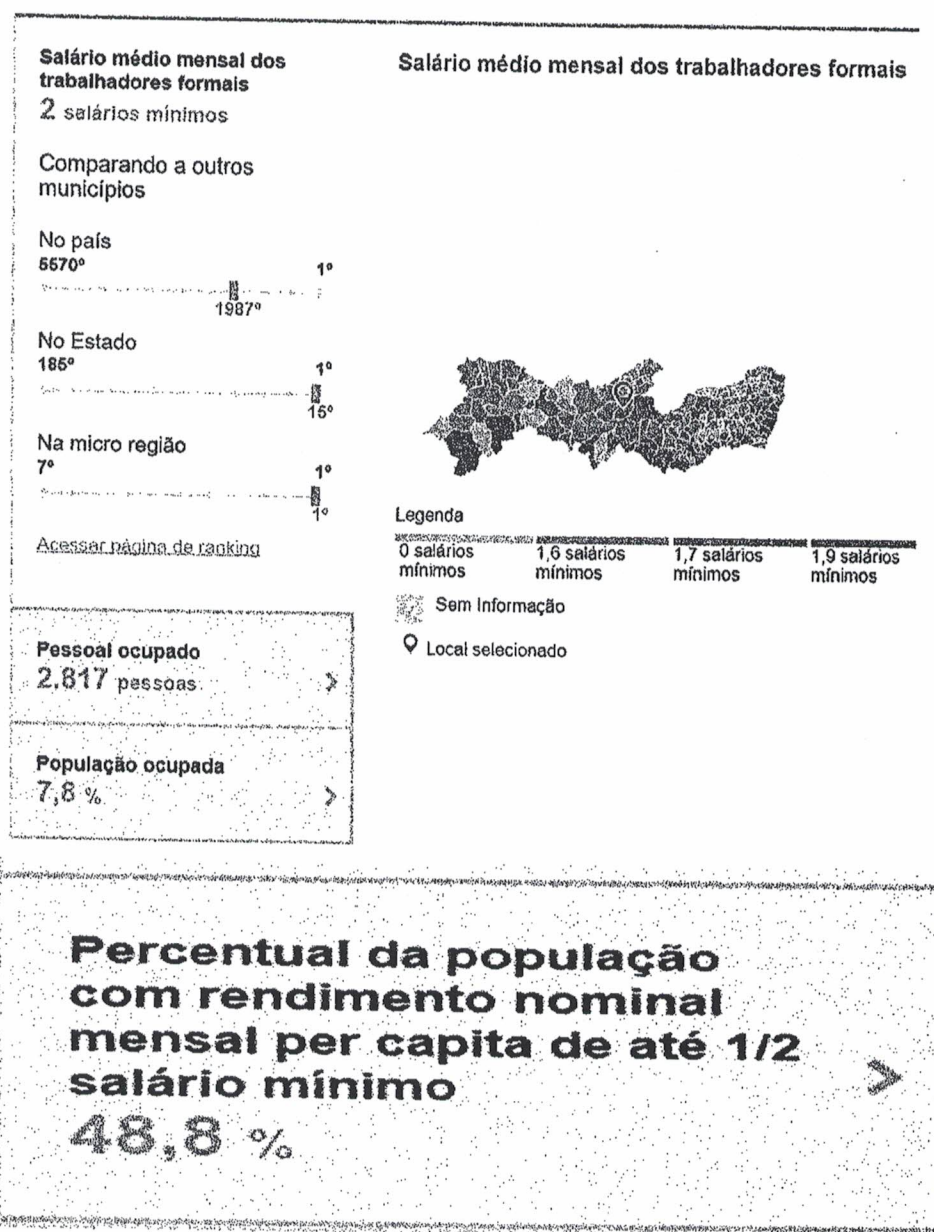
### 3.2. Trabalho e Renda

Em 2015, o salário médio mensal da população de Custódia era de 2,0 salários mínimos. A proporção de pessoas ocupadas em relação à população total era de 7,8%. Na comparação com os outros municípios do estado, ocupava as posições 15<sup>a</sup> de 185 e 81<sup>a</sup> de 185, respectivamente. Já na comparação com cidades do país todo, ficava na posição 1.987<sup>a</sup> de 5.570 e 4.052<sup>a</sup> de 5.570, respectivamente.

Considerando domicílios com rendimentos mensais de até meio salário mínimo por pessoa, Custódia tinha 48,8% da população nessas condições, o que o

colocava na posição 121ª de 185 dentre as cidades de Pernambuco e na posição 1.603ª de 5.570 dentre as cidades do Brasil

O quadro apresentado a seguir, elaborado e publicado pelo IBGE, com dados de 2015, retrata a situação da população ocupada com emprego formal.





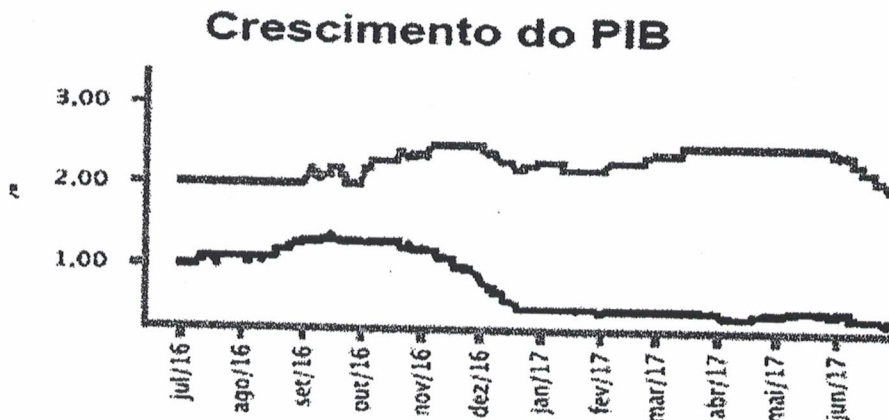
Fonte: IBGE/2015.

### 3.3. Cenário Macroeconômico

O diagnóstico relatado a seguir antever perspectivas de baixo crescimento econômico, enquanto que os indicadores das condições socioeconômicas relatados exigirão grande esforço da administração para melhorar as condições da população local.

Com a definição de prioridades, feitas pelo Governo e pela Sociedade, são consideradas no planejamento municipal as proposições para melhoria do quadro atual.

O Relatório Focus do Banco Central do Brasil, de 30 de junho de 2017, projetado para o Produto Interno Bruto (PIB) um crescimento de apenas 0,39% (trinta e nove centésimos por cento) este ano e estimado 2,00% (dois por cento) para 2018, conforme ilustra o gráfico seguinte:



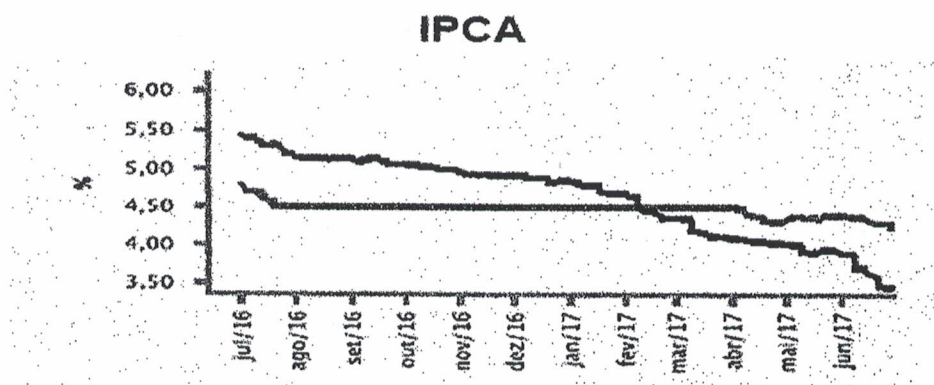
Fonte: Banco Central do Brasil – Relatório FOCUS 30-6-2017.

Como pode ser observado, a curva vermelha representa projeção de crescimento do PIB para 2018 de 2,00%, enquanto a curva preta aponta para 2017 0,39%.

Considerando a grande retração havida nas atividades econômicas, onde o País passou de um PIB de 3,0% em 2013 para 0,10% em 2014, - 3,8% em 2015 e - 3,6% em 2016, a perspectiva de crescimento de apenas 0,39%, este ano e de 2,0%

para 2018, indica que estamos saindo do fundo do poço e retornando a crescer, mas ainda longe do nível de 2013.

Conforme gráfico abaixo, o comportamento da inflação em 2017 é declinante, sendo esperado IPCA de 3,46% este ano, conforme representado na curva preta, enquanto que para 2018 a projeção indicada estabilidade, devendo fechar o próximo exercício com IPCA de 4,25%, conforme demonstra a curva vermelha. Pode-se concluir que, caso se confirmem as projeções do Banco Central do Brasil para 2018, poderá representar o começo de um novo ciclo de crescimento com inflação controlada.



Fonte: BACEN – Relatório FOCUS de 30-06-2017.

Diante da perspectiva apresentada foram projetadas as receitas que propiciarão a realização das ações propostas, sendo que a Lei Orçamentária Anual – LOA/2018 fixará as despesas orçamentária para 2018, através das dotações que propiciarão a execução dos programas constantes deste plano.

Dentro das limitações financeiras e orçamentárias impostas pelo fraco desempenho da economia nacional e considerando que a maior parte da receita orçamentária do Município decorre de transferências do Estado e da União, serão empreendidos os esforços necessários para manter o regular funcionamento dos órgãos e entidades do Poder Executivo e a execução das ações vinculadas aos programas de trabalho do governo constantes deste PPA, para prestação dos serviços públicos e aprimoramento do atendimento direto à população, em todas as áreas de atuação do governo.



A irregularidade climática é fator que tem influenciado negativamente nas atividades econômicas regionais e, certamente, ainda repercutirá no prolongamento do período de recuperação econômica de nossa região. Todavia, não se pode esquecer da perspectiva de haver irregular precipitação pluviométrica, continuando a preocupação com seca e com a possibilidade de ocorrer tempestades isoladas que causem estragos.

#### 4. EDUCAÇÃO

Em 2015, os alunos dos anos iniciais da rede pública de Custódia tiveram nota média de 5,0 no IDEB. Para os alunos dos anos finais, essa nota foi de 4,0. Na comparação com cidades do mesmo estado, a nota dos alunos dos anos iniciais colocava esta cidade na posição 41ª de 185. Considerando a nota dos alunos dos anos finais, a posição passava a 53ª de 185. A taxa de escolarização (para pessoas de 6 a 14 anos) foi de 97,1 em 2010. Isso posicionava o Município na posição 66ª de 185 dentre as cidades pernambucanas e na posição 3.514ª de 5570 dentre as cidades do Brasil.

O quadro abaixo, elaborado pelo IBGE, ilustra a posição de Custódia na Educação, em relação a Pernambuco e ao Brasil.

**Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade**

**97,1 %**

Comparando a outros municípios

No país

**5570º**

**1º**

No Estado

**185º**

**1º**

Na micro região

**7º**

**1º**

**Taxa de escolarização de 6 a 14 anos de idade**

Legenda

0 % 95,5 % 96,7 % 97,5 %

 Sem Informação

 Local selecionado

**IDEB – Anos iniciais do ensino fundamental**

**5**

**IDEB – Anos finais do ensino fundamental**

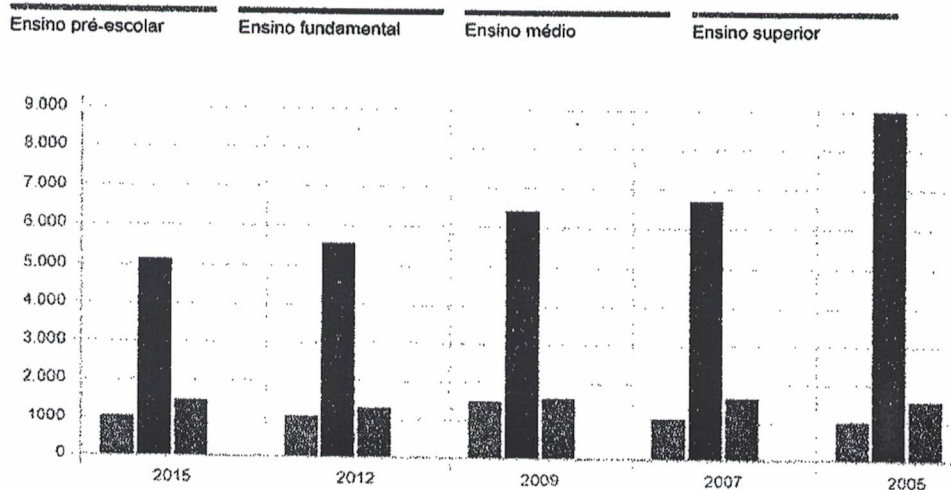
**4**

Fonte: IBGE.

Abaixo gráfico de barras que ilustra as matrículas de 2005 a 2015 no Município:



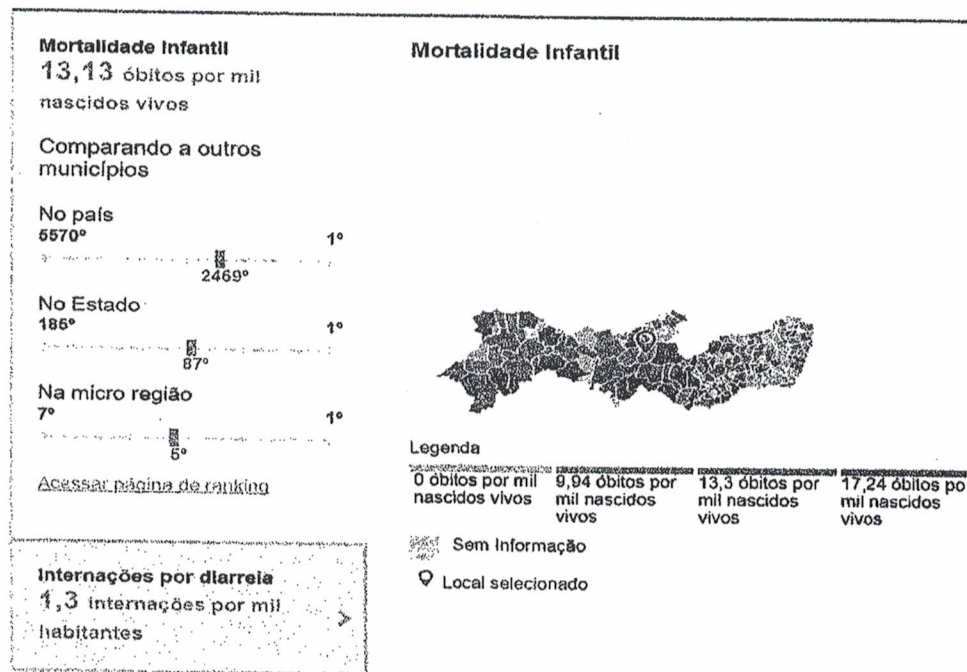
### Matrículas



Fonte: IBGE.

### 5. SAÚDE

A taxa de mortalidade infantil média na cidade é de 13,13 para 1.000 nascidos vivos. As internações devido a diarreias são de 1,3 para cada 1.000 habitantes. Comparado com todos os municípios do estado, fica nas posições 87 de 185 e 36 de 185, respectivamente. Quando comparado a cidades do Brasil todo, essas posições são de 2469 de 5570 e 2059 de 5570, respectivamente.

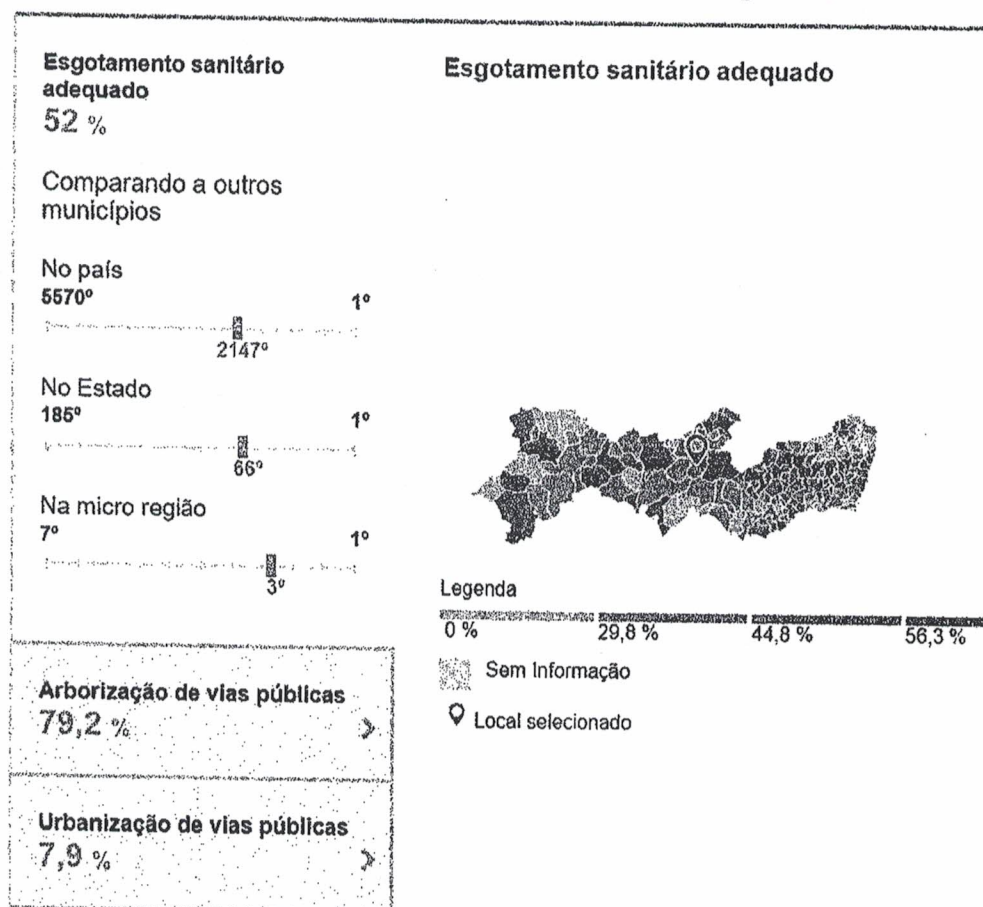


## 6. SANEAMENTO

O Município de Custódia apresenta 52% de domicílios com esgotamento sanitário adequado, 79,2% de domicílios urbanos em vias públicas com arborização e 7,9% de domicílios urbanos em vias públicas com urbanização adequada (presença de bueiro, calçada, pavimentação e meio-fio).

Quando comparado com os outros municípios pernambucanos, fica na posição 66ª de 185, 60 de 185ª e 71ª de 185, respectivamente. Já quando comparado a outras cidades do Brasil, sua posição é 2.147ª de 5.570, 2.463ª de 5.570 e 3.025ª de 5.570, respectivamente.

O quadro abaixo, elaborado pelo IBGE, ilustra a situação de Custódia:



Fonte: IBGE.

O desafio da Administração é melhorar os índices e indicadores socioeconômicos nos próximos quadro anos.

## 7. PRIORIDADES ESCOLHIDAS PELO GOVERNO E PELA SOCIEDADE

As ações identificadas a seguir terão prioridade na execução da LOA do exercício de 2018, não consistindo em limitação à programação orçamentária e suas alterações, respeitadas as disposições da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

### 7.1. Ações prioritárias estabelecidas pelo Governo e pela Sociedade:

| Nº da Ação | Função: 01 – Legislativa                                                                                                                                                                                                             |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 01.01      | Ampliação e reforma do prédio do poder legislativo municipal.                                                                                                                                                                        |
| 01.02      | Aquisição de veículos, móveis, máquinas e equipamentos diversos para o Poder Legislativo Municipal.                                                                                                                                  |
| 01.03      | Aquisição de Hardware e software para otimizar a informatização do poder legislativo municipal.                                                                                                                                      |
| 01.04      | Manter a Câmara Municipal de Vereadores funcionando regularmente, melhorando os serviços postos à disposição da comunidade.                                                                                                          |
| 01.05      | Capacitar e orientar a administração do poder legislativo, modernizando os serviços e aperfeiçoando os controles, através de contratação de consultorias e assessorias técnicas especializadas.                                      |
| Nº da Ação | Função: 04 – Administração                                                                                                                                                                                                           |
| 04.01      | Aumentar a transparência da administração municipal com a publicação de atos administrativos, publicação da legislação municipal, divulgação de obras, serviços, programas e campanhas, inclusive produção de material publicitário. |
| 04.02      | Capacitar e treinar os servidores municipais visando melhoria na prestação dos serviços públicos.                                                                                                                                    |
| 04.03      | Aquisição e manutenção da frota municipal de veículos.                                                                                                                                                                               |
| 04.04      | Manter os órgãos e unidades municipais funcionando regularmente, bem como melhorar os serviços postos à disposição da comunidade.                                                                                                    |
| 04.05      | Desapropriação de terrenos, prédios ou outros imóveis de interesse da administração pública municipal.                                                                                                                               |
| 04.06      | Estruturar espaço físico para os conselhos, bem como apoiá-los em suas ações de cidadania e controle social.                                                                                                                         |
| 04.07      | Equipar as unidades administrativas da prefeitura.                                                                                                                                                                                   |



|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
|------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 04.08      | Realização de concurso público.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 04.09      | Conceder subvenções sociais a entidades educacionais e assistenciais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 04.10      | Aquisição e manutenção de hardware e software para os serviços dos setores contábil, financeiro e tributário do município, bem como treinamento de recursos humanos.                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 04.11      | Aquisição de veículos, móveis, máquinas, equipamentos e instrumentos diversos para o sistema municipal de arrecadação de receitas públicas, bem como qualificação de mão-de-obra.                                                                                                                                                                                                                                                                |
| 04.12      | Promover ações entre os governos municipais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| 04.13      | Contratação de serviços especializados para inserir o Município entre as alternativas de investimentos privados no Estado, orientar investidores sobre as oportunidades no município, e promover, diversificar, dinamizar a exportação de produtos locais, além de atrair a implantação de atividades estruturais e novos investimentos através da divulgação de suas potencialidades, bem como capacitação de recursos humanos para tais ações. |
| 04.14      | Manter as atividades administrativas municipais.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 04.15      | Elaboração e execução de projetos de infraestrutura.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 04.16      | Contratação de consultorias e assessorias técnicas especializadas para capacitação, orientação, modernização e aperfeiçoamento da administração municipal, seus controles, e serviços.                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 04.17      | Locação de veículos para atender as necessidades da administração pública na execução de suas atividades.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 04.18      | Firmar convênios com outros entes federados para a realização de ações e serviços nas áreas de justiça pública.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 04.19      | Modernizar os diversos tipos de controle exigidos pela legislação, dentre eles o sistema de controle interno, protocolo central e orientar a Administração Municipal para atingir os resultados pretendidos na gestão.                                                                                                                                                                                                                           |
| 04.20      | Participação em Consórcios Intermunicipais por meio de Contrato de Rateio e Gestão.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 04.21      | Apoiar o funcionamento do Conselho Tutelar, assim como remunerar os conselheiros.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |
| Nº da Ação | Função: 06 – Segurança Pública                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 06.01      | Cooperar técnica e financeiramente com o Estado para melhoria do policiamento.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| Nº da Ação | Função: 08 – Assistência Social                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 08.01      | Construção, reforma e ampliação de centros comunitários e outras instalações destinadas a serviços de assistência social.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 08.02      | Realizar a gestão do Cadastro Único e dos Benefícios do Bolsa família.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
| 08.03      | Aquisição de veículos, máquinas e equipamentos, e manutenção dos serviços de assistência social às pessoas carentes.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |

|       |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 08.04 | Fornecer serviços sociais básicos, agasalhos, abrigo, alimentação, auxílio funeral, passagens, acesso a informação, documentação e apoio à população carente.                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 08.05 | Manter o regular funcionamento do Conselho Tutelar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 08.06 | Aquisição, construção, reforma e/ou adaptação de imóveis para assistência aos idosos; aquisição de máquinas e equipamentos; manutenção das atividades dos centros e abrigos de idosos; atendimento assistencial a idosos carentes.                                                                                                                                                                                   |
| 08.07 | Manutenção das ações socioeducativas no atendimento a crianças carentes, entre elas a construção e implantação de uma brinquedoteca.                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 08.08 | Implantação e manutenção do Centro de convivência de idosos, bem como atendimento domiciliar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 08.09 | Implantação e manutenção do núcleo de apoio às vítimas de violência sexual, bem como atendimento domiciliar às famílias.                                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 08.10 | Distribuição de cestas básicas; implantação e manutenção do centro de distribuição alimentar.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 08.11 | Implantação e manutenção de centros profissionalizantes e, sobretudo oferecer subsídios para ingresso no mercado de trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 08.12 | Promoção de assistência às pessoas com deficiência, atendimento domiciliar, distribuição de próteses, cadeira de rodas disponibilização de transporte especial e outros meios de inclusão social, inclusive a implantação do Conselho do Deficiente.                                                                                                                                                                 |
| 08.13 | Capacitação de jovens para o mercado de trabalho.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 08.14 | Realizar a gestão da política de Assistência social a nível local.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 08.15 | Concessão de subvenções a entidades filantrópicas.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |
| 08.16 | Manter programas voltados à ação comunitária e a geração de renda e empregabilidade.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 08.17 | Reduzir a má distribuição de renda.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 08.18 | Manutenção da Assistência Social; capacitação de recursos humanos; apoio aos conselhos municipais de assistência social; promover cursos, campanha e divulgação institucional das ações; aplicação de medidas socioeducativas em meio aberto para adolescentes; implantação e manutenção de Centros de Referência de Assistência Social – CRAS e Centros de Referência Especializados de Assistência Social – CREAS. |
| 08.19 | Desenvolver ações socioassistenciais e socioeducativa, erradicar o trabalho infantil e oferecer atividades socioeducativas às crianças e promover o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.                                                                                                                                                                                                             |
| 08.20 | Implementar e manter o acesso aos alimentos em quantidade, qualidade e regularidade necessárias à população em situação de insegurança alimentar, como também auxiliar na prevenção de doenças relacionadas ao consumo impróprio de alimentos, a exemplo da desnutrição, obesidade e a anemia, entre outros.                                                                                                         |
| 08.21 | Firmar parceria com outros entes federados visando promover atenção integral a mulher nas áreas de saúde, educação, cultura e efetivação de direitos, e apoio à mulher vítima de violência sexista, tais como: violência doméstica, física, psicológica e sexual.                                                                                                                                                    |
| 08.22 | Manter o regular funcionamento da Coordenadoria da Mulher.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |



|            |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
|------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 08.23      | Aquisição, construção, reforma e/ou adaptação de imóveis para Coordenadoria da Mulher; aquisição de equipamentos e mobiliário.                                                                                                                                                                                             |
| 08.24      | Aquisição de veículo para os organismos de Política para as mulheres                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 08.25      | Realizar capacitação, cursos profissionalizantes, campanhas de dimensões técnicas, cultural, Política e Cidadã das Mulheres.                                                                                                                                                                                               |
| Nº da Ação | Função: 09 – Previdência Social                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 09.01      | Construção, reforma e/ou ampliação das instalações físicas do Regime Próprio de Previdência Social; aquisição de máquinas e equipamentos; modernização da estrutura; capacitação de recursos humanos; manutenção dos serviços e da assistência previdenciária aos servidores ativos, inativos, pensionistas e dependentes. |
| Nº da Ação | Função: 10 – Saúde                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 10.01      | Implantar as ações destinadas à operacionalização do novo modelo estabelecido para o SUS, denominado PACTO PELA SAÚDE e GESTÃO DO SUS por meio de blocos financeiros.                                                                                                                                                      |
| 10.02      | Manutenção e ampliação do programa de atenção básica de saúde.                                                                                                                                                                                                                                                             |
| 10.03      | Ampliação e manutenção das equipes de Estratégia de Saúde da Família.                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 10.04      | Ampliação e manutenção do Programa de Agentes Comunitários de Saúde – PACS.                                                                                                                                                                                                                                                |
| 10.05      | Assistência farmacêutica, por meio de fornecimento de medicamentos básicos.                                                                                                                                                                                                                                                |
| 10.06      | Prevenção de riscos à saúde da população mediante a garantia da qualidade dos produtos, serviços e dos ambientes sujeitos a vigilância sanitária.                                                                                                                                                                          |
| 10.07      | Prevenção e controle de doenças, surtos e epidemias, calamidades públicas e emergências epidemiológicas de maneira oportuna.                                                                                                                                                                                               |
| 10.08      | Ampliação e manutenção do programa de saúde bucal.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 10.09      | Manter o acesso da população aos serviços ambulatoriais e hospitalares do Sistema Único de Saúde e ampliar o atendimento.                                                                                                                                                                                                  |
| 10.10      | Apoio ao paciente em tratamento fora do domicílio.                                                                                                                                                                                                                                                                         |
| 10.11      | Atenção à população com serviços especializados de saúde.                                                                                                                                                                                                                                                                  |
| 10.12      | Promoção da alimentação saudável, prevenindo e controlando os distúrbios nutricionais e doenças relacionadas à alimentação e nutrição.                                                                                                                                                                                     |
| 10.13      | Imunização da população de diversas doenças tais como: poliomielite, gripe, tétano, rubéola, febre amarela, raiva e outras.                                                                                                                                                                                                |
| 10.14      | Aperfeiçoamento e modernização do sistema de saúde a fim de proporcionar a regulamentação do funcionamento das atividades administrativas do SUS.                                                                                                                                                                          |
| 10.15      | Promover campanhas educativas periódicas e trabalhos para conscientização, prevenção e tratamento de doenças diversas junto aos adolescentes, inclusive as sexualmente transmissíveis.                                                                                                                                     |



|       |                                                                                                                                                                                                                                                           |
|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 10.16 | Vigilância, prevenção e atenção em HIV / AIDS e outras doenças sexualmente transmissíveis.                                                                                                                                                                |
| 10.17 | Atenção à população demandatária de serviços médicos e odontológicos através de policlínicas                                                                                                                                                              |
| 10.18 | Garantia do atendimento móvel de urgência, diminuindo o risco de morte e seqüelas, com a implantação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.                                                                                                  |
| 10.19 | Atendimento a população com serviços especializados odontológicos                                                                                                                                                                                         |
| 10.20 | Atenção à saúde da mulher através de acompanhamento ginecológico e prevenção do câncer de colo do útero e de mama.                                                                                                                                        |
| 10.21 | Implantação e manutenção do NASF – Núcleo de Apoio à Saúde da Família                                                                                                                                                                                     |
| 10.22 | Atendimento a população que sofre de distúrbios mentais, visando sua reintegração social, com a implantação do Centro de Apoio Psicossocial – CAPS.                                                                                                       |
| 10.23 | Ampliação e recuperação da rede física de saúde para melhorar o atendimento da população.                                                                                                                                                                 |
| 10.24 | Apoio a entidades de saúde sem fins lucrativos do município para efficientizar os serviços e melhorar o atendimento a população.                                                                                                                          |
| 10.25 | Implantação e manutenção da saúde Escolar, visando identificar e corrigir, de forma precoce, problemas que possam comprometer o processo de aprendizagem, e diminuição dos índices de repetência e evasão escolar.                                        |
| 10.26 | Estímulo à participação da sociedade civil organizada na formulação e acompanhamento das políticas de saúde, através das instâncias deliberativas do Sistema único de Saúde (SUS).                                                                        |
| 10.27 | Melhoria das condições de trabalho dos profissionais de saúde.                                                                                                                                                                                            |
| 10.28 | Nortear a prática de saúde pela humanização e a qualidade da assistência a ser prestada a população.                                                                                                                                                      |
| 10.29 | Reorganização das ações de saúde, através de uma proposta inclusiva, na qual os homens considerem os serviços de saúde também como espaços masculinos e, por sua vez, os serviços de saúde reconheçam os homens como sujeitos que necessitem de cuidados. |
| 10.30 | Promoção do envelhecimento saudável e a manutenção da máxima capacidade funcional do indivíduo que envelhece, pelo maior tempo possível, valorização da autonomia ou autodeterminação e a preservação da independência física e mental do idoso.          |
| 10.31 | Atenção à saúde da criança através do incentivo ao aleitamento materno, visando diminuir a mortalidade infantil em crianças de até um ano de idade.                                                                                                       |
| 10.32 | Garantir atenção integral as gestantes fortalecendo os vínculos afetivos para redução da mortalidade infantil e materna, inclusive em parceria com o Governo Estadual.                                                                                    |
| 10.33 | Construção da sede própria da Secretaria Municipal de Saúde e aquisição ou locação de bens móveis para suprir as necessidades dos serviços de saúde.                                                                                                      |
| 10.34 | Participação em Consórcios Intermunicipais por meio de Contrato de Rateio e Gestão por meio do Núcleo Intermunicipal de Saúde.                                                                                                                            |
| 10.35 | Aquisição e locação de veículos para atender demanda da Secretaria de Saúde.                                                                                                                                                                              |
| 10.36 | Garantir a distribuição de medicamento excepcional e equipamentos e exames provenientes de demanda judicial dentro da realidade do âmbito municipal.                                                                                                      |







| Nº da Ação | Função: 11 – Trabalho                                                                                                                                                                                                                                                                 |
|------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 11.01      | Contratar assessoria técnica especializada e firmar parcerias com empresas locais, visando capacitar e incentivar jovens na inserção no mercado de trabalho, bem como adquirir ou locar equipamentos diversos e espaço para a execução do programa.                                   |
| 11.02      | Realizar parcerias e/ou convênios com o SEBRAE e SENAI e adquirir equipamentos para desenvolver capacitações e oficinas.                                                                                                                                                              |
| 11.03      | Informar ao trabalhador a importância de estar em conformidade com a legislação e os benefícios assegurados pela lei.                                                                                                                                                                 |
| 11.04      | Contratar assessoria técnica especializada e firmar parcerias com empresas locais e governamentais, visando capacitar e incentivar grupos de mulheres no seu poderio econômico, bem como adquirir ou locar equipamentos diversos e espaço para a execução de cursos e programas.      |
| Nº da Ação | Função: 12 – Educação                                                                                                                                                                                                                                                                 |
| 12.01      | Promover o combate ao analfabetismo, visando aumentar a disponibilidade de vagas para o ensino regular no município.                                                                                                                                                                  |
| 12.02      | Aquisição de livros didático e pedagógico para o Ensino Infantil, Fundamental e corpo discente.                                                                                                                                                                                       |
| 12.03      | Remuneração dos professores da educação básica, bem como capacitação do corpo docente.                                                                                                                                                                                                |
| 12.04      | Desapropriação de terrenos, prédios ou outros imóveis de interesse da educação pública municipal; construção, reforma, ampliação, e manutenção das unidades escolares; aquisição de veículos, máquinas, equipamentos, móveis, utensílios e softwares.                                 |
| 12.05      | Manutenção de creches e da educação pré-escolar, aquisição de equipamentos, móveis e utensílios bem como capacitação de recursos humanos.                                                                                                                                             |
| 12.06      | Aquisição de máquinas, equipamentos, móveis e utensílios destinados a melhoria da estrutura das escolas e material didático-pedagógico para o corpo discente.                                                                                                                         |
| 12.07      | Manutenção da Educação Especial, aquisição de livros didático, incluindo formação continuada de professores e aquisição de material didático-pedagógico para Educação Especial.                                                                                                       |
| 12.08      | Manutenção da educação infantil, aquisição de equipamentos, móveis e utensílios bem como capacitação de recursos humanos.                                                                                                                                                             |
| 12.09      | Manter e melhorar a infraestrutura e o regular funcionamento das escolas do ensino infantil e fundamental, aquisição de equipamentos, móveis e utensílios bem como capacitação de recursos humanos para a rede de ensino, inclusive para implantação do Ensino Integral no Município. |
| 12.10      | Manter o ensino de jovens e adultos e ensino supletivo, aquisição de equipamentos, móveis, utensílios, material didático-pedagógico e gêneros alimentícios, bem como capacitação de recursos humanos.                                                                                 |
| 12.11      | Aquisição de veículos e manutenção do serviço de transporte escolar.                                                                                                                                                                                                                  |
| 12.12      | Melhorar a infraestrutura física e pedagógica das escolas e reforçar a autogestão escolar nos planos financeiro, administrativo e didático através do PDDE.                                                                                                                           |

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                      |
|-------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>12.13</b>      | Aquisição de gêneros alimentícios para fornecimento de merenda escolar aos alunos da rede municipal de ensino.                                                                                                                                                       |
| <b>12.14</b>      | Manutenção do ensino médio, aquisição de equipamentos, móveis e utensílios bem como capacitação de recursos humanos.                                                                                                                                                 |
| <b>12.15</b>      | Concessão de bolsas de estudo e transporte a professores do magistério deste município para obtenção do 3º grau.                                                                                                                                                     |
| <b>12.16</b>      | Manter o ensino básico e profissional, visando a reintegração de Jovens e adultos ao sistema de ensino, complementado por ações de cidadania, esporte, cultura e lazer em parceria com órgãos e instituições de todas as esferas de governo através do PROJOVEM.     |
| <b>12.17</b>      | Contratar consultoria e assessoria técnica especializada para elaborar projeto e orientar a execução de programas especiais de modernização do sistema de ensino.                                                                                                    |
| <b>12.18</b>      | Manter o regular funcionamento da educação básica, aquisição de equipamentos, móveis e utensílios bem como capacitação de recursos humanos.                                                                                                                          |
| <b>12.19</b>      | Identificação e resgate da cultura quilombola inserindo-a na comunidade escolar.                                                                                                                                                                                     |
| <b>12.20</b>      | Formação de novos hábitos na utilização de recursos naturais com a Educação Ambiental nas unidades escolares.                                                                                                                                                        |
| <b>12.21</b>      | Promover o Ensino Integral na rede municipal.                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>12.22</b>      | Projetos educacionais e de capacitações para Assentamentos.                                                                                                                                                                                                          |
| <b>12.23</b>      | Construção, reforma ou ampliação das unidades destinadas a Educação Especial.                                                                                                                                                                                        |
| <b>12.24</b>      | Construção, reforma ou manutenção das bibliotecas nas unidades escolares e laboratórios de Informática.                                                                                                                                                              |
| <b>12.25</b>      | Promover campanhas educativas, com foco na preservação do meio ambiente, destinação de resíduos sólidos e transitos.                                                                                                                                                 |
| <b>Nº da Ação</b> | <b>Função: 13 – Cultura</b>                                                                                                                                                                                                                                          |
| <b>13.01</b>      | Formação continuada de instrutores sobre o Patrimônio do município para difundir a informação à população e turistas, bem como restaurar e conservar prédios e ambientes de valor histórico, cultural e artístico do município.                                      |
| <b>13.02</b>      | Oferecer melhor sistema bibliotecário para os usuários, com a manutenção da biblioteca municipal, aquisição de equipamentos, móveis e utensílios, incluindo aquisição de livros, revistas e jornais atualizados para os leitores difundirem informações atualizadas. |
| <b>13.03</b>      | Realização de festas cívicas, artísticas, manifestações culturais e eventos constantes do calendário turístico e cultural do município.                                                                                                                              |
| <b>13.04</b>      | Aquisição, construção, reforma e/ou ampliação de Imóveis e/ou espaços destinados ao funcionamento de Museus, Teatros, Centros Culturais, Feiras, Cinemas, Casas do Artesão, Bibliotecas Municipais e outros.                                                         |
| <b>Nº da Ação</b> | <b>Função: 15 – Urbanismo</b>                                                                                                                                                                                                                                        |
| <b>15.01</b>      | Construção de moradias destinadas à população de baixa renda, residentes em áreas de risco, próximas a região ribeirinha e barreiras em risco de deslizamento.                                                                                                       |
| <b>15.02</b>      | Construção, reforma e ampliação de necrópoles.                                                                                                                                                                                                                       |
| <b>15.03</b>      | Pavimentação e manutenção de vias locais implantação de ciclovias.                                                                                                                                                                                                   |



|                   |                                                                                                                                                                              |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 15.04             | Ampliação, manutenção e melhoria da rede de iluminação pública.                                                                                                              |
| 15.05             | Construção, reforma e ampliação de calçadas, praças, parques, jardins e áreas públicas de lazer.                                                                             |
| 15.06             | Aquisição e conservação de máquinas, motores, equipamentos e treinamento de pessoal para modernização dos serviços públicos.                                                 |
| 15.07             | Abastecimento de água emergencial.                                                                                                                                           |
| 15.08             | Construção, reforma e manutenção de banheiros públicos.                                                                                                                      |
| 15.09             | Construção, reforma, ampliação e manutenção da garagem da prefeitura.                                                                                                        |
| 15.10             | Construção, reforma e ampliação de aterros sanitários.                                                                                                                       |
| 15.11             | Implantação de usina de compostagem e tratamento de lixo urbano e resíduos sólidos.                                                                                          |
| 15.12             | Construção, reforma e ampliação do pátio da feira-livre.                                                                                                                     |
| 15.13             | Construção e recuperação de pontes, pontilhões, passagens molhadas, poços artesianos, muro de arrimo, acostamento, acesso à cidade e obras de infraestrutura urbana e rural. |
| 15.14             | Sinalizar as vias urbanas e disciplinar a ocupação do solo.                                                                                                                  |
| 15.15             | Atualizar o Plano Diretor Municipal e elaborar o Plano de Mobilidade Urbana.                                                                                                 |
| 15.16             | Manutenção e modernização, das atividades de coleta de lixo, limpeza urbana e outros serviços postos à disposição da população.                                              |
| 15.17             | Organizar áreas próprias para embarque e desembarque referente ao transporte alternativo e moto táxi.                                                                        |
| 15.18             | Construção, recuperação de sistemas de captação de águas pluviais                                                                                                            |
| <b>Nº da Ação</b> | <b>Função: 16 – Habitação</b>                                                                                                                                                |
| 16.01             | Distribuição de kit's de material de construção.                                                                                                                             |
| 16.02             | Executar projetos habitacionais e aquisição de terrenos para a construção de moradias.                                                                                       |
| <b>Nº da Ação</b> | <b>Função: 17 – Saneamento</b>                                                                                                                                               |
| 17.01             | Construção, ampliação e reforma de sistemas de saneamento; consertos, reparos, drenagem e desvio de águas pluviais e desobstrução do sistema de saneamento básico.           |
| 17.02             | Construção, ampliação e reforma de esgotos, galerias e sistemas de tratamento.                                                                                               |
| 17.03             | Execução de obras destinadas à ampliação da oferta e a expansão dos serviços de abastecimento de água e de esgotos sanitários.                                               |
| 17.04             | Manter os serviços administrativos à ampliação da oferta e a expansão dos serviços de abastecimento de água e de esgotos sanitários.                                         |



|                   |                                                                                                                                                                                                                              |
|-------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>17.05</b>      | Construção ou aquisição de cisternas para comunidades da periferia e zona rural.                                                                                                                                             |
| <b>17.06</b>      | Elaborar o Plano Municipal de Saneamento.                                                                                                                                                                                    |
| <b>Nº da Ação</b> | <b>Função: 18 – Gestão Ambiental</b>                                                                                                                                                                                         |
| <b>18.01</b>      | Fiscalizar e controlar as principais fontes poluidoras do município, visando à melhoria do nível de vida ambiental; promover o adequado aproveitamento de recursos naturais.                                                 |
| <b>18.02</b>      | Realizar campanhas educativas voltadas para o meio ambiente, bem como contratar especialistas para elaborar estudos técnicos e projetos de preservação ambiental e recuperação de áreas degradadas.                          |
| <b>18.03</b>      | Construção de Galpão de triagem de resíduos sólidos e aquisição de equipamentos diversos.                                                                                                                                    |
| <b>18.04</b>      | Elaboração e execução de projetos de preservação do meio ambiente.                                                                                                                                                           |
| <b>18.05</b>      | Aquisição de veículo                                                                                                                                                                                                         |
| <b>Nº da Ação</b> | <b>Função: 19 – Ciência e Tecnologia</b>                                                                                                                                                                                     |
| <b>19.01</b>      | Implantação, manutenção e divulgação de espaços comunitários de Inclusão digital e Centros de Inclusão Digital em Escolas e Bibliotecas Públicas, incluindo realização de fóruns e debates.                                  |
| <b>19.02</b>      | Implantação e manutenção do Centro de Inovação Tecnológico.                                                                                                                                                                  |
| <b>Nº da Ação</b> | <b>Função: 20 – Agricultura</b>                                                                                                                                                                                              |
| <b>20.01</b>      | Execução de projetos e atividades do PRONAF no Município, em convênio com a União, incluindo aquisição de equipamentos.                                                                                                      |
| <b>20.02</b>      | Aquisição e implantação de sistemas e equipamentos agrícolas para melhoria da produtividade rural.                                                                                                                           |
| <b>20.03</b>      | Auxiliar o produtor rural no preparo do solo, distribuição de sementes e realização de cursos de capacitação para o produtor rural.                                                                                          |
| <b>20.04</b>      | Coordenar e avaliar as ações do setor agropecuário, desenvolvidas pelo Estado, bem como, elaborar e consolidar os instrumentos constitucionais inerentes ao planejamento.                                                    |
| <b>20.05</b>      | Eletrificação dos sítios na zona rural.                                                                                                                                                                                      |
| <b>20.06</b>      | Construção, ampliação, manutenção e reforma de açougues, mercados, centrais de abastecimento e matadouro, incluindo reequipamento e sua regular manutenção.                                                                  |
| <b>20.07</b>      | Capacitar agricultores para maximização dos serviços na área agropecuária, piscicultura e agroindústria.                                                                                                                     |
| <b>20.08</b>      | Aquisição e distribuição de sêmen, com vistas a promover o desenvolvimento dos rebanhos de Bovinos, Caprinos e Ovinos do Município.                                                                                          |
| <b>20.09</b>      | Implantação e parceria técnico-financeira com o Estado e União para desenvolvimento de ações do programa Mais Alimentos, incluindo aquisição de equipamentos, distribuição de sementes e capacitação de pequenos produtores. |

|                   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
|-------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 20.10             | Construção de açudes, barragens e adutoras destinadas a agricultura e ao abastecimento da população.                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 20.11             | Implantação de Hortas Orgânicas Comunitárias.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |
| 20.12             | Contratação de carros pipas, para atender zona rural e urbana;<br>Perfuração, instalação e manutenção de poços tubulares ou amazonas.                                                                                                                                                                                                                              |
| 20.13             | Implantar área de sementeira para produção de palma e sorgo forrageiro.                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 22.01             | Implementação de atividades industriais e cursos profissionalizantes.                                                                                                                                                                                                                                                                                              |
| 22.02             | Implantar distrito industrial.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |
| <b>Nº da Ação</b> | <b>Função: 23 – Comércio e Serviços</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| 23.01             | Promover a capacitação e desenvolvimento de recursos humanos para o setor turístico, ampliar as possibilidades de lazer e diversão à população do município e visitantes; realizar pesquisas para o sistema de informação turística; cadastrar, controlar e fiscalizar os empreendimentos turísticos para manter o padrão de qualidade dos serviços e instalações. |
| <b>Nº da Ação</b> | <b>Função: 25 – Energia</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        |
| 25.01             | Execução de projetos de eletrificação rural.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 25.02             | Aquisição de postes, fios, transformadores e outros materiais e utensílios, contratar serviços para execução de instalações elétricas, urbanas e rurais.                                                                                                                                                                                                           |
| <b>Nº da Ação</b> | <b>Função: 26 – Transportes</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |
| 26.01             | Construção, ampliação e manutenção de estradas, pontes, passagens molhadas, aquisição e contratação de máquinas, veículos e equipamentos diversos para obras e serviços públicos essenciais e outros.                                                                                                                                                              |
| <b>Nº da Ação</b> | <b>Função: 27 – Desporto e Lazer</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                               |
| 27.01             | Aquisição de material esportivo para os alunos do município.                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |
| 27.02             | Construção, reforma, ampliação e manutenção de espaços para promover a prática de atividades físicas, desportivas e de lazer no município; apoiar e incentivar eventos, torneios esportivos e as equipes esportivas do município.                                                                                                                                  |
| 27.03             | Oferecer capacitações na área esportiva.                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |

As prioridades estabelecidas pelo Governo e pela Sociedade, elencadas acima, terão precedência na execução orçamentária a partir do exercício de 2018.



## **ANEXO II**

### **ESTRUTURA PROGRAMÁTICA**

#### **8. ESTRUTURA PROGRAMÁTICA**

Os programas de governo são as unidades básicas do Plano Plurianual, propiciando a organização das ações de tudo o que será feito pela Administração Municipal, quer sejam projetos de investimentos ou execução de atividades continuadas, tendo como objetivo solucionar problemas, carências ou atender demandas da sociedade.

##### **8.1. PROGRAMAS E AÇÕES**

Por meio de diversos demonstrativos, com todos os atributos estabelecidos, organização das ações destinadas aos projetos de investimentos e as atividades de duração continuada, desdobradas nos instrumentos de programação orçamentária, projetos e atividades, com valores e fontes de recursos para cada exercício.

##### **8.2. DEMONSTRATIVOS DO PPA 2018/2021**

A seguir os anexos e demonstrativos de planejamento e orçamento que integram o Plano Plurianual, elaborados de acordo com a legislação vigente e compatíveis com os anexos e demonstrativos da lei orçamentária anual.